



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4775

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa recursos, firma convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina aplicações do Poder Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 03/04/1997

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 20/97. Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R\$ 25.000,00 ao Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernandez, para custear despesas na realização do I Festival Internacional de Folclore em Montes Claros. (Referente à Lei nº 2.470, de 14/04/1997).

Controle Interno – Caixa: 21 **Posição:** 43 **Número de folhas:** 06

Espece: PL
Categoria: Repasse de recursos
Nº: 21
Ordem: 43
Nº fls: 04



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR: _____
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO: _____
	NÚMERO: _____

PROJETO DE LEI Nº 20/97

AUTOR: _____	Prefeito Municipal Jairo Ataíde Vieira
--------------	--

<u>ASSUNTO:</u>	Autorizando a concessão de subvenção no valor de
	R\$ 25.000,00 ao Conservatório Estadual de Música
	Lourenzo Fernandez .

<u>MOVIMENTO</u>	
1	Recebido em 03.04.97
2	A Com. de Leg. e Justiça
3	<i>Recebido em nome de</i>
4	<i>myáni - 08.04.97.</i>
5	<i>8.04.97</i>
6	<i>Agávio-19-</i>
7	
8	
9	
10	

Caixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG.
Administração Todos Por Montes Claros
Consultoria Jurídica

1997.
1997.

PROJETO DE LEI N° DE 03 DE ABRIL DE

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSERVATÓRIO
ESTADUAL DE MUSICA “LOURENZO
FERNANDEZ” DE MONTES CLAROS.**

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao Conservatório Estadual de Música “**LOURENZO FERNANDEZ**” para satisfazer despesas com a realização do I Festival Internacional de Folclore em Montes Claros.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária nº 1701-08482474023/3231 - Subvenção Social a Entidades Culturais, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 03 de abril de 1997.

Jairo Ataíde Vieira
Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE *Leis Legais*
e *Justiça*
EM 03 DE ABRIL DE 1997.

PRESIDENTE

Projeto legal/ constitucional.

*A. Silveira
Ronaldo
Silveira
Silveira*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

EM 08 DE ABRIL DE 1997

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A SANÇÃO

EM 08 DE ABRIL DE 1997

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG.
Administração Todos Por Montes Claros
Consultoria Jurídica

Em 03 de abril de 1997.

Ofício nº : CJ/057/9

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica

Exmo. Senhor Presidente,

Nos dias 16 a 22 de maio próximo, realizar-se-á, nesta cidade sob os auspícios do Conservatório Estadual de Música **“LOURENZO FERNANDEZ”**, o I Festival Internacional de Folclore.

Aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, integrantes de Grupos Folclóricos da Itália, Iugoslávia, Paraguai e Brasil, estarão em nossa Cidade participando do evento.

Para atendimento das despesas decorrentes desse conclave cultural, conforme solicitado pelo Conservatório Estadual de Música **“LOURENZO FERNANDEZ”**, torna-se necessária a participação do nosso Município mediante a concessão de auxílio financeiro.

Desnecessário ressaltar que a realização de tão importante acontecimento, por si só, representa a integração dos folclores nacional e internacional de relevante significado para a cultura de nosso povo.

A aprovação do presente projeto de lei acarretará, por certo, a elevação do conceito cultural da Comunidade Montesclarensse, fazendo-a digna da admiração internacional.

Manifestamos a Vossa Excelência e a todos os seus ilustres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jairo Ataíde Vieira
Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG.
Administração Todos Por Montes Claros
Consultoria Jurídica

Exmo. Sr.
Dr. Ivan José Lopes
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Montes Claros.



**CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA "LORENZO FERNÂNEZ"
CENTRO INTERESCOLAR DE ARTES
Rua Dr. Veloso 432/Montes Claros/Minas Gerais
Telefax : 221.4466**

I FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE

FIF75/97

Serviço : Gab/Dir. Sec.Geral

Em 02 de abril de 1997

Assunto : Faz Convite

Senhor Prefeito.

Com vistas a realização do I Festival Internacional de Folclore de 16 a 22 de maio próximo, para o qual contaremos com a presença de aproximadamente 300 (Trezentas) pessoas integrantes de Grupos Folclóricos da Itália , Iugoslávia , Paraguai, Portugal e Brasil , um evento pioneiro em nosso Estado e de relevada importância cultural para a nossa cidade, vimos solicitar a participação da Prefeitura de Montes Claros com a doação de Cr\$* 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para custeio das inúmeras despesas referentes ao evento.

Na oportunidade fornecemos dados para emissão de documentos e informamos que o nome da Prefeitura de Montes Claros será no material de divulgação.

**Conservatório Estadual de Música "Lorenzo Fernânez"
Centro Interescolar de Artes
Rua Dr. Veloso 432/ telefax : 221.4466
CGC/MF 19.782.804/0001.18**

Com antecipados agradecimentos , subscrevemos.

Cordialmente.

Marina S. Velloso
Marina Sarmento Velloso
Diretora Conservatório

Maria José Collares
Maria José Collares
Delegada Oficial C.I.O.F.F
em Minas Gerais

**EXMO SR.
DR. JAIRO ATHAYDE
MD. PREFEITO DE MONTES CLAROS
N E S T A**